LEI N. 1.711/PMC/04

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cacoal, para o exercício de 2005.

I – O Orçamento Fiscal referente às Secretarias do Município, seus fundos e entidades da administração direta e indireta.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as secretarias a eles vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos ou mantidos pelo Município.

Art. 2º A Receita total é estimada em R$-58.809.695,00 (Cinqüenta e oito milhões, oitocentos e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Art. 3º O conjunto dos orçamentos Fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R$-58.809.695,00 (Cinqüenta e oito milhões, oitocentos e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais), já incluso o valor da Reserva de contingência.

Parágrafo Único – Inclui-se no total referido neste artigo, os recursos das Autarquias e Fundos.

Art. 4º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros abaixo com o seguinte desdobramento.

DESDOBRAMENTO DA RECEITA

Especificação	Prefeitura /Tesouro	SAAE	AMEC	Outras Fontes	Total
Total das Receitas correntes	48.084.269,00	4.333.910,00	9.620,00	1.334.926,00	53.762.725,00
Receita Tributária	4.739.480,00				4.739.480,00
Receitas Econômicas	25.300,00				25.300,00
Receita Patrimonial	764.440,00	14.700,00	3.100,00		782.240,00
Receita Serviço	1.035.179,00	3.803.580,00			4.838.759,00
Transf. Correntes	39.806.447,00			1.334.926,00	41.141.373,00
Outras Receitas Correntes	1.713.423,00	515.630,00	6.520,00		2.235.573,00
Total da Receita Capital	39.970,00			5.007.000,00	5.046.970,00
Alienação de Bens	39.970,00				39.970,00
Transf. de Capital				5.007.000,00	5.007.000,00
Total	48.124.239,00	4.333.910,00	9.620,00	6.341.926,00	58.809.695,00

Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixada:

I – Orçamento fiscal, R$-43.746.477,00 (quarenta e três milhões, setecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

II – Orçamento da Seguridade Social, R$-15.063.218,00 (Quinze milhões, sessenta e três mil e duzentos e dezoito reais).

Art. 6º A Despesa do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	31.958.199,00	14.545.218,00	46.503.417,00
Despesas de Capital	11.715.377,00	518.000,00	12.233.377,00
Reserva de Contingência	72.901,00		72.901,00
Total	43.746.477,00	15.063.218,00	58.809.695,00

DESPESA FIXADA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	2.401.967,00		2.401.967,00
Câmara Municipal de Cacoal	2.401.967,00		2.401.967,00
PODER EXECUTIVO	38.014.401,00	13.531.160,00	51.545.561,00
Gabinete do Prefeito	438.400,00		438.400,00
Secretaria .Municipal Administração	6.772.270,00		6.772.270,00
Fundo Municipal de Segurança	15.230,00		15.230,00
Advocacia Geral	58.600,00		58.600,00
Secretaria Municipal de Planejamento	351.940,00	488.640,00	840.580,00
Secretaria Municipal Fazenda	1.410.100,00		1.410.100,00
Secretaria Mun. de Ação Social e Trabalho	1.508.613,00	72.473,00	1.581.086,00
Fundo Municipal de Assist. Social	81.592,00	317.706,00	399.298,00
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	55.000,00		55.000,00
Fundo Municipal de Saúde	5.488.600,00	7.539.234,00	13.027.834,00
Secretaria Municipal de Educação	11.251.220,00	1.396.107,00	12.647.327,00
Secretaria Mun. de Obras Serviços Públicos	7.183.033,00	3.637.000,00	10,820.033,00
Secretaria Mun. de Agricultura	1.151.850,00		1.151.850,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	119.000,00		119.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.774.952,00	80.000,00	1.854.952,00

Secretaria Mun. Industria, Com. E Turismo	354.001,00		354.001,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	40.416.368,00	13.531.160,00	53.947.528,00
SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto	4.333.910,00		4.333.910,00
Autarquia Municipal De Esporte e Cultura	455.356,00		455.356,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.789.266,00		4.789.266,00
SUB TOTAL	45.205.634,00	13.531.160,00	58.736.794,00
Reserva de Contingência	72.901,00		72.901,00
TOTAL GERAL	45.278.535,00	13.531.160,00	58.809.695,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, conforme o vinculo institucional de cada uma das unidades, as dotações orçamentárias a conta do Tesouro do Município, destinados aos Fundos e Autarquias.

Art. 7º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na LOA poderão ser modificadas, justificadamente, para atender 'as necessidades de execução, mediante autorização legislativa.

§ 1º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projeto de lei específico e exclusivamente para essa finalidade.

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei e do decreto.

§ 3º Nos termos dos art. 7º, 42, e 43, da lei Federal n. 4.320/64, fica o poder executivo autorizado:

I - a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da despesa fixada;

II – a abrir crédito adicional suplementar no valor total do recurso recebido a título de convênio, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do instrumento;

III – a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do recurso recebido a título de convênio, acordo ou ajuste similar, para cobertura de contrapartida.

Art. 8º Fica assegurado o repasse de até 8% (oito por cento) para o Poder Legislativo, calculado na forma do artigo 29-A, inciso I, da Emenda Constitucional nº 25/2000.

Parágrafo único - Se a despesa da LOA for fixada a menor, a diferença será utilizada para abertura de crédito adicional e suplementar na forma do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução orçamentária e, no que couber, adequá-las às disposições da Lei complementar Federal nº 101/2000, compreendendo também a programação financeira de desembolso para 2005.

I – os recursos financeiros destinados para contrapartida terão prioridade sobre as demais ações governamentais, dentro da respectiva unidade orçamentária, com exceção das despesas de pessoal;

II – Fica o Poder Executivo Autorizado a regulamentar o pagamento de horas extras.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos com os valores fixados na forma do disposto no artigo 2º, desta Lei.

Art. 11. Ficam aprovadas as alterações efetuadas nos anexos de Metas Fiscais – Prioridades e Metas e Projeção da receita, os quais passam a fazer parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 17 de dezembro de 2004.

SUELI ARAGÃO	ANTONIO LOPES RODRIGUES	DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Prefeita Municipal	Secretário de Planejamento	Advogado do Município OAB-RO-616

PROGRAMA DE TRABALHO LOA 2005

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
SUB-UNIDADE: 07.01.01. – MAN ATIVIDADES CARATER ASSISTENCIAL GERAL
AÇÃO: 08.122.0001.2.031

- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PARA CONVÊNIOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
- MANTER ATIVIDADES VOLTADAS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE: 07.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
SUB-UNIDADE: 07.01.11 – CONST. MANUT. CONSERV. E REF. BENS IMÓVEIS
AÇÃO: 04.122.0024.2.041

REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (IDOSOS)
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE: 07.01. – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
SUB-UNIDADE: 07.01.16. – AÇÃO CONTINUADA DE ATENDIMENTO AO IDOSO
AÇÃO: 08.241.0028.2.046

- MANTER ATIVIDADES VOLTADAS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SUB-UNIDADE: 11.01.04 – ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
AÇÃO: 20.601.0044.2.103

- DAR A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA AO MERCADO MUNICIPAL

ORGÃO: 14 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
UNIDADE: 14.01 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
SUB-UNIDADE: 14.01.01 – ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS

AÇÃO: 27.812.0052.2.117

- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PARA CONVÊNIOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

ORGÃO: 14 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
UNIDADE: 14.01 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE RDPORTE E CULTURA
SUB-UNIDADE: 14.01.01. – ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS
AÇÃO: 27.812.0052.2.117

- ACRESCENTAR O VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA A SOCIEDADE ESPORTIVA UNIÃO CACOALENSE, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

- PARA ATENDER A REFERIDA EMENDA, FICA INCLUIDO O VALOR DE R$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS), NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DESCRITA:

ORGÃO: 14 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
UNIDADE: 14.01 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
SUB-UNIDADE: 14.01.01 – ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS
AÇÃO: 27.812.0052.2.117

3.3.50.41.01 - AUXÍLIO FINANCEIRO CONTRIBUIÇÃO.....15.000,00

EXCLUIR:

33.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO R$ 5.000,00
33.90.39.99 - DEMAIS SERV. TERC. P. JURÍDICA R$ 10.000,00